



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 59/2023.

Senhora Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 59/2023, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar por prazo determinado DE 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS E 02 (DOIS) OPERÁRIOS.

Ocorre como é de conhecimento dos Nobres Edis a necessidade de substituição dos servidores efetivos, que solicitou aposentadoria, servidor LUIZ NATALIO MARASCA e pelo falecimento do servidor POMPILIO RODRIGUES DA SILVA, conforme Portaria de Exoneração nº 03/2023 e pela falta de operários para fazerem limpezas.

As circunstâncias que caracterizam a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso, há recomendações de não realização de concursos na vigência da pandemia assim como havia determinação legal de não aumento de gastos com pessoal de conformidade com a Lei nº 173.

Destacamos que é dispensável o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 16 da LC 101/00 por que este apenas é exigido na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesas, o que não é o caso presente de Operador de Máquinas, eis que se trata de mera substituição de profissionais que já vinham atuando.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes

Em relação aos Operários segue Impacto orçamentário em anexo.

Sendo assim para não prejudicar o funcionamento do serviço público e atendimento da legislação pertinente, necessita em regime de urgência urgentíssima a aprovação do presente projeto de lei a fim atender a demanda dos serviços municipais e para tanto contamos com Vossa costumeira Colaboração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 07 de Junho de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 59/2023

“DECLARA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS E 02 (DOIS) OPERÁRIOS, EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É caracterizado como situação de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda de 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS E 02 (DOIS) OPERÁRIOS, geradas pelas exonerações e pela falta de pessoal.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora da contratação, a necessidade de substituição dos servidores efetivos, ocupantes do cargo de Operador de Máquina, que solicitaram aposentadoria, servidor LUIZ NATALIO MARASCA e pelo falecimento do servidor POMPILIO RODRIGUES DA SILVA, conforme Portaria de Exoneração nº 03/2023 e pela falta de operários para fazerem limpezas.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS, 40 horas semanais, Padrão 04, com a habilitação específica para o cargo e 02 (DOIS) OPERÁRIOS, 40 horas semanais, Padrão 01.

Parágrafo Único - As referidas contratações serão feitas através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado de até 31/12/2023 podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mantida a excepcionalidade ou rescindindo no caso de aprovação de servidores em concurso público. O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 753/2006 e 782/2006 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações Orçamentárias previstas no orçamento 2023 e previsão para exercício futuro, conforme abaixo descritas.

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
PROJ ATIV 2068 Manut. Ativ. Sec. Obras – Pessoal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

31.90.04.00.00.00.0500 – Contrato Tempo Determinado

31.90.13.00.00.00.0500- Obrigações Patronais

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO

PROJ ATIV 2068 Manut. Ativ.Sec.Obras – Pessoal

31.90.11.00.00.00.0500 – Contrato Tempo Determinado (VENCIMENTOS)

31.90.13.00.00.00.0500- Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 07 de junho de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

